



LEI MUNICIPAL Nº 504 DE 15.12.2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

LEI MUNICIPAL Nº 504 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 0469, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018, PARA DISPOR SOBRE A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O parágrafo primeiro do artigo 38 da Lei Municipal nº 469, de 18 de outubro de 2018, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 38.
.....

§ 1º. A remuneração do Coordenador do Conselho Tutelar será o equivalente a **R\$ 2.640,00** (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), e, o do Secretário e demais Membros será o equivalente a **R\$ 1.576,00** (um mil, quinhentos e setenta e seis reais);

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 469, de 18 de outubro de 2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedão/BA.

Em, 15 de dezembro de 2021.

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024